

LEI MUNICIPAL nº 525 de 11 de Dezembro de 2024.

PUBLICADO

Em 11 de 12 20 24


Responsável

Nádja Maria da C. Souza Oliveira
Assistente Administrativo - PE-III
Matrícula nº 472-3

EMENTA - Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Rio Pajeú e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do Município de Tuparetama - PE, a ser comemorado no dia 13 Setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser comemorado por toda a população tuparetamense, e trabalhado de forma especial por todas as escolas do município, órgãos públicos municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e religiões, podendo:

I - Firmar parcerias com entes públicos e/ou privados para a realização de atividades que promovam, de forma geral, a preservação e a defesa do Rio Pajeú;

II - Promover:

- a) Conferências, palestras, encontros, feiras, entre outras atividades correlatas;
- b) Mutirões para a limpeza do rio em toda a sua extensão;
- c) Atividades culturais e socioambientais;
- d) Campanhas para o combate à poluição do rio e proteção das espécies nativas;
- e) Atividades destinadas à ações permanentes para revitalização do manancial.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser inserida no Calendário Oficial do Município.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

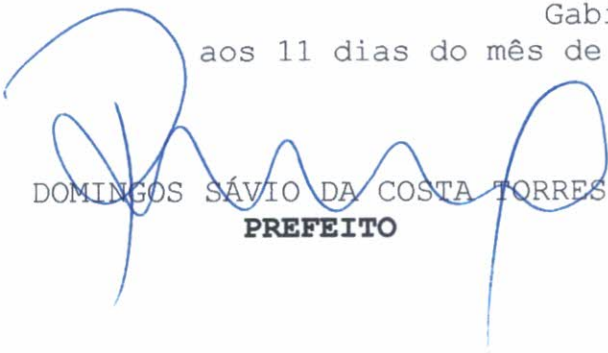
Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei entrarão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

